

A GUARDA CÍVICA: ESTRUTURA DE POLICIAMENTO MODERNO NO RECIFE OITOCENTISTA (1876-1890) *

Jeffrey Aislan de Souza Silva¹

RESUMO

Na segunda metade do século XIX, a crescente criminalidade nas cidades brasileiras, como aparece evidenciada em documentos coevos, fez com que as elites dirigentes de algumas províncias montassem uma estrutura de policiamento que pudesse agir de maneira proativa, prevenindo as práticas criminosas e estabelecendo um nível tolerável de segurança pública. Por esta época, as ondas da modernidade econômico-liberal já chegavam mais fortes ao Império Brasileiro, a sociedade burguesa tomava grandes saltos, os sobrados superavam as casas grandes. O Estado e as elites que emergiam dentro dessa sociedade se preocupavam cada vez mais com as ações dos grupos sociais subordinados, considerados potencialmente criminógenos. Portanto, seria necessário um policiamento efetivo que estivesse pronto para prevenir as ações desses grupos. O objetivo desta comunicação é justamente mostrar a criação e o desenvolvimento institucional da Guarda Cívica no Recife (1876-1890). Inspirada no modelo de policiamento civil londrino, os *bobbies*, a Guarda Cívica seria um aparato civil, desmilitarizado, que faria exclusivamente o policiamento das freguesias centrais da capital pernambucana. Esta força pública responderia diretamente ao chefe de polícia e, pautada nos valores da modernidade, deveria ser polida e cortês no trato com os criminosos e suspeitos. Além de saberem ler e escrever, suas praças deveriam ter bons costumes – devidamente atestados pelo vigário e pelo juiz de paz do lugar de sua residência. De vida curta, este utópico aparato policial, criado já no ocaso do Império, foi desativado no alvorecer da República.

Palavras-Chaves: Relação Estado-Sociedade, Segurança Pública, Controle Social.

ABSTRACT

In the second half of the nineteenth century, the increasing crime in Brazilian cities, as evidenced in documents appears coeval, made the ruling elites of some provinces assemble a policing structure that could act proactively preventing criminal practices and establishing a

* Este texto traz reflexões iniciais de uma pesquisa que está em desenvolvimento no Curso de História da UFRPE, sob a orientação do Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva.

¹ Graduando em História na UFRPE. Bolsista PIBIC/FACEPE. E-mail: aislan.jy@gmail.com.

level tolerable security. By this time, the waves of modern economic liberalism has reached the strongest Brazilian Empire, bourgeois society took big jumps, about overcoming the big houses. The state and the elites that emerged within that society are increasingly concerned with the actions of subordinate social groups, considered potentially criminogenic. Therefore, an effective policing would need to be ready to prevent the actions of these groups. The objective of this communication is to show the creation and institutional development of the Civic Guard in Recife (1876-1890). Inspired by the civil London model of policing, the Bobbies, the Civic Guard was a civil apparatus, demilitarized, it would only policing the central districts of Recife. This public force report directly to the chief of police, and based on the values of modernity, it should be polite and courteous in dealing with criminals and suspects. Their streets, and they can read and write, should have good manners - duly attested by the vicar and the justice of the peace of the place of his residence. Short-lived, this utopian police force, created already in the decline of the Empire, was deactivated at the dawn of the Republic.

Keywords: Society-State Connection, Public Security, Social Control.

1. Introdução

A partir de meados do século XIX, a sociedade brasileira começava a vivenciar novas estruturas socioeconômicas que procuravam acentuar o progresso urbano. A entrada de capital e empresas estrangeiras, como as inglesas, a proibição do tráfico de escravos, a ida de filhos da elite rural para estudar nas faculdades brasileiras e europeias são alguns dos pontos que emergem para a modernidade no Brasil Imperial e ajudam na concretização de novas ideias e conjunturas sociais. Fazendo com que, segundo Freyre, o aristocrático mundo das casas-grandes entrasse em decadência:

É curioso constatar que as próprias gerações mais novas de filhos de senhores de engenho, os rapazes educados na Europa, na Bahia, em São Paulo, em Olinda, no Rio de Janeiro, foram-se tornando, em certo sentido, desertores de uma aristocracia cujo gênero de vida, cujo estilo político, cuja moral, cujo sentido de justiça já não se conciliavam com seus gostos e estilos de bacharéis, médicos e doutores europeizados. Afrancesados, urbanizados e policiados.²

Essas transformações começaram a ser sentidas na Europa desde o final do século XVIII. Na Inglaterra, com o desenvolvimento da burguesia industrial e a forte urbanização que Londres passou no período vitoriano, novas elites surgiram com características diferentes

² FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 16. ed. São Paulo: Global, 2006, pp. 121-122.

da antiga elite rural, as *gentry*. As novas elites industriais que chegavam à cena vieram com posturas sociais e ordens de conduta diversas das estabelecidas no passado. Dentro dessa nova ordem social, os divertimentos, ações e desvios das camadas populares londrinas não seriam mais tolerados como outrora. Seria necessário policiar as classes populares, para que se adequassem ao novo contexto social que emergia, ou seja, adequá-los ao que as elites londrinas consideravam aceitável.³

Contudo, as estruturas de policiamento pautadas na imposição da ordem pela força física, mostrando o poder que o braço armado do Estado possuía não estavam aptas a produzir o efeito que as elites desejavam nos “elementos vulcânicos” da sociedade. As elites londrinas pensariam na implantação de uma racionalidade policial. Tendo como função prevenir os crimes, estender a moralidade até a periferia da cidade e principalmente “representar a penetração e contínua presença da autoridade política no cotidiano da cidade”.⁴

No Brasil, ocorreu um processo semelhante. As grandes cidades do Império (como o Recife, ao lado do Rio de Janeiro e Salvador), possuíam grandes contingentes populacionais – compostos, em sua maioria, por brancos pobres, negros e mestiços, entre cativos e libertos, sendo esta parcela da sociedade sempre encarada como potencialmente criminógena, que deveria ser vigiada mais de perto pelos aparatos policiais. Sendo assim, as elites imperiais brasileiras tomam essa preocupação para si e passam a pensar em estruturas policiais que se assemelhassem ao modelo inglês.

Os aparatos de policiamento criados durante o período regencial (o Corpo de Polícia, a Guarda Nacional, a Secretaria de Polícia) eram aparatos que conseguiam produzir uma “aparência de eficácia” tinham sua eficiência, contudo estavam pautados na utilização da força na prevenção e intervenção nas práticas criminosas. Na nova ordem buscava-se um policiamento efetivo, atuante, mas que se adequasse às estruturas da modernidade, que buscasse a educação e moralização das classes populares e a prevenção das práticas criminosas.

A partir dessa ideia, surgem em várias capitais provinciais aparatos de policiamento civis, que estavam fora do regime militarizado que caracterizava os corpos de polícia. Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Fortaleza são algumas das cidades que criaram esses aparatos

³ STORCH, Robert. O Policiamento do Cotidiano na Cidade Vitoriana. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, V. 5, n.º 8/9, pp. 7-33, set 1984/abril 1985.

⁴ SOUZA, Luíz Antônio Francisco. Autoridade, Violência e Reforma Policial. A Polícia Preventiva Através da Historiografia de Língua Inglesa. In: *Estudos Históricos*. n.º 22, 1998, pp. 267-268.

policiais que, munidos de um pensamento estrutural de civilidade, buscaram conciliar o policiamento das cidades e a prevenção das práticas criminosas com a devida polidez e cordialidade no trato com a população. Neste artigo nos propomos a fazer uma análise institucional (baseado em uma pesquisa que ainda está em desenvolvimento) dessa estrutura de policiamento criada no Recife no final do período imperial: a Guarda Cívica.

2. A necessidade de policiamento no Recife

As elites governantes da província pernambucana tinham uma preocupação muito forte com o policiamento do Recife, devido às revoltas, quarteladas e agitações de rua que a cidade foi palco desde o início século XIX. Essas fortes conturbações públicas fizeram com que o governo provincial fosse mais atencioso no controle e disciplinamento das camadas populares da cidade.

Por essa época, a força pública já encontrava-se institucionalmente consolidada, mas velhos problemas persistiam, dificultando a efetiva ação policial. A quantidade de praças que fazia o policiamento do Recife nas duas últimas décadas do Império era insuficiente. No intervalo de 1876 a 1890 (período de existência da Guarda Cívica), o corpo de polícia oscilou entre um número máximo de 1000 praças em alguns anos a 950 e 850 em outros.⁵ Saliente-se que este efetivo deveria policiar toda a província pernambucana e não apenas sua capital. Depois de sua distribuição pelas cidades interioranas, de acordo com as necessidades “do serviço público”, o contingente disponibilizado para o policiamento do Recife revelava-se insatisfatório.

Mais insatisfatório ainda por causa do crescimento da população urbana recifense, principalmente graças à vinda de pessoas do interior, fugindo dos males da seca no período em tela. É recorrente encontrarmos na documentação coligida ofícios e ofícios de subdelegados de freguesias mais distantes,, como Afogados, Várzea e Poço da Panela, com pedidos urgentes de praças para o policiamento na localidade e para a investigação de determinadas práticas criminosas.

Atendendo à forte necessidade de mais policiamento no Recife foi aprovada em 1.º de junho de 1876 a lei provincial que criou a Guarda Cívica⁶, um aparato de policiamento civil

⁵ APEJE. CLPE, Lei nº. 1235 de 1º de junho de 1876, Lei nº. 1263 de 4 de julho de 1877, Lei nº. 1351 de 6 de março de 1879. Lei nº. 1500 de 29 de junho de 1880, Lei nº. 1710 de 14 de julho de 1882, Lei nº. 1802 de 2 de junho de 1884 e a Lei nº. 1900 de 4 de junho de 1887. Para uma análise da formação do Corpo de Polícia e dos outros aparatos de policiamento no Recife Imperial Ver: SILVA, Wellington Barbosa. *Entre a Liturgia e o Salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)*. Tese de Doutorado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

⁶ APEJE. CLPE, Lei nº. 1235 de 1º de junho de 1876.

que responderia diretamente ao chefe de polícia da cidade e ficaria responsável pelo policiamento das suas quatro principais freguesias: Recife, Santo Antonio, São José e Boa Vista. Com isto, esperava-se concentrar na capital pernambucana um número fixo de praças que pudesse enfrentar e coibir a criminalidade diária – que, a julgar pela leitura de diversos documentos coevos, tornavam-na uma “cidade perigosa”.

O aumento de crimes de roubo e a quantidade insuficiente de praças foi um dos argumentos utilizados para a criação desse corpo policial civil. Como fez o deputado Graciliano Baptista, em 1876:

V. Exc. sabe, Sr. presidente que por motivos muito especiais [...] se tem manifestado nas quatro freguesias desta cidade diferentes crimes de roubo e outros; [...] sabe que pela organização existente do corpo de polícia o seu número de praças não chega para atender a todas as necessidades do serviço; [...] sabe também que é nas quatro freguesias desta capital que se acham grandes e importantes interesses, estabelecimentos com grandes capitais e a maior riqueza de toda a província, e é justamente nestas freguesias que alguns industriais tem procurado iludir a ação da polícia, perpetrando crimes e ofendendo a propriedade. [...] O país, Sr. presidente, mesmo a província de Pernambuco, acham-se em circunstâncias muito especiais: tem faltado trabalho a certas classes da sociedade; tem vindo depois da guerra do Paraguai homens que nenhum emprego buscam que antes procuram locupletar-se à custa da propriedade alheia. [...] É mister, por consequência, que sendo as circunstâncias diversas das do outro tempo, o poder encarregado de evitar a prática do crime disponha dos meios apropriados a estas circunstâncias.⁷

Alegando o desemprego de membros das camadas populares, do aumento de crimes nas freguesias centrais (que seriam os importantes centros econômicos da cidade) e a deficiência do corpo de polícia, o referido deputado defendeu na Assembleia Provincial a aprovação da emenda de criação da Guarda Cívica.

3. Guarda Cívica: estrutura e funcionamento

Como já ressaltamos, a formação de aparatos policiais como o criado no Recife em 1876 não foi uma novidade no período imperial. Antes do Recife, algumas cidades como Rio de Janeiro e São Paulo também possuíam contingentes policiais civis e urbanos, desmilitarizados, com a tarefa de policiar as ruas e que possuíam muitas características em

⁷ ALEPE, AAP. Fala do Deputado Graciliano Baptista. V. 1876, p. 233.

comum. Fortaleza foi um caso à parte, pois instituiu um aparato de policiamento homônimo ao do Recife no início do século XX.

A Guarda Cívica recifense foi criada à semelhança da Guarda Urbana do Rio de Janeiro, que surgiu dez anos antes, em 1866. A Guarda Urbana tinha como modelo policial os *policeman*, ou seja, o aparato de policiamento inglês implantado nas primeiras décadas do século XIX. Com a intenção de suprir a quantidade de praças que haviam se alistado na Guerra do Paraguai, a Guarda Cívica teve a função de auxiliar a Polícia Militar.⁸

As elites do Rio de Janeiro buscavam um policiamento semelhante ao sistema londrino que pudesse adequar as classes populares locais, negros e pardos libertos, escravos, brancos pobres, boêmios, entre outros, ao modelo de sociedade adequado e convencionado pelas elites imperiais – para quem “uma força de patrulheiros uniformizados e não-militares ajudaria a prevenir muitos crimes e evitar atividades que, mesmo não sendo constituindo crime, eram passos preliminares para os atos criminosos.”⁹ Disciplinados, urbanizados e policiados os populares estariam aptos a viver sob a capa da modernidade que se tentava lentamente estender sobre o Império.

Em 1875 foi criada na cidade de São Paulo a Companhia dos Urbanos, um aparato de policiamento civil e desmilitarizado, com características organizacionais muito semelhantes a das Guardas do Recife e da Corte. Segundo André Rosemberg “a criação da Companhia dos Urbanos, em 1875, pode ser considerado um marco na história da administração policial de São Paulo”.¹⁰ Segundo este autor, a cidade de São Paulo não era um centro urbano tão importante como Recife, Salvador e o Rio de Janeiro, mas a preocupação com um policiamento preventivo já era uma preocupação das suas elites.

Já no século XX, com a expansão do processo de urbanização e a transformação das cidades, foi a vez de Fortaleza possuir um aparato policial com características muito semelhantes às citadas acima. Em uma tentativa de modernizar a força policial cearense foi

⁸ HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997. p. 215.

⁹ HOLLOWAY, *Op. cit.*, p. 217.

¹⁰ ROSEMBERG, André. *De Chumbo a Festim: uma história da polícia paulista no final do império*. São Paulo: Edusp, Fapesp, 2010. p. 54.

criada em 1916 a Guarda Cívica, com o objetivo basilar de diminuir a desordem urbana provocada por pobres e maltrapilhos.¹¹

A Guarda Cívica recifense, então baseada no modelo dos *bobbies londrinos*, como nos mostra Clarissa Maia em interessante estudo sobre as classes policiadas no Recife oitocentista e no início do período republicano,¹² surgiu com 120 praças, um comandante geral e quatro comandantes de distritos, sendo um posicionado em cada uma das freguesias citadas. Em seu primeiro regulamento, de 1876, encontramos uma tabela com a divisão do seu efetivo entre as quatro freguesias: trinta praças na freguesia de Santo Antonio, trinta em São José, trinta na Boa Vista e vinte e cinco na freguesia do Recife.¹³ Posteriormente esse efetivo foi aumentado para atender a outras localidades, Em 1880, foi criada uma estação da Guarda na freguesia de Nossa Senhora da Graça.¹⁴ E já no alvorecer do período republicano, tendo em vista a deficiência da força policial e as reclamações feitas por diversas autoridades, foi criada outra estação na freguesia de Afogados.¹⁵

A estrutura da Guarda Cívica recifense, baseada no modelo da Corte, trazia consigo importantes inovações. Ela seria uma força pública desmilitarizada, não aquartelada, ou seja, estaria livre da rigidez e disciplina do sistema militar e assim teria mais disponibilidade para policiar as freguesias nos diversos turnos e horários. Suas praças “não tinham, direito a refeições, alojamentos e serviços médicos, como seus colegas da polícia militar”¹⁶, mas recebiam melhores salários do que estes último – além de fardamento e armamento custeados pelo Estado. Os guardas cívicos deveriam tratar a todos, suspeitos ou criminosos em flagrante delito, com polidez e civilidade. Nesse aspecto podemos notar uma forte diferença do modelo

¹¹ FONTELES NETO, Francisco Linhares. O “BOBBY” NOS TRÓPICOS? Considerações sobre a tentativa de reestruturação da polícia na capital cearense 1916-1919. In: *História Social*, n. 16, 2009.

¹² MAIA, Clarissa Nunes. *Policiados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife 1865-1915*. Tese de Doutorado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2001.

¹³ APEJE, Regulamento da Guarda Cívica. Portaria do Palácio da Presidência de Pernambuco. 27 de Junho de 1876.

¹⁴ APEJE, Regulamento da Guarda Cívica. Portaria do Palácio da Presidência de Pernambuco. 22 de Dezembro de 1880.

¹⁵ APEJE, Portaria do Palácio do Governo do Estado de Pernambuco. 22 de Maio de 1890.

¹⁶ MAIA, *Op. cit.*, p. 88.

de atuação do Corpo de Polícia, que estava mais ligado à manutenção da ordem social pelo uso da força.

Na tabela 01 observamos o efetivo total da Guarda Cívica do Recife entre 1876 e 1890. Em 1876, ano de sua criação, esta força pública não iniciou seus trabalhos com o seu contingente de 120 praças todo formado, sendo o engajamento feito aos poucos. Os critérios para engajamento na instituição eram bem simples exigindo-se apenas das futuras praças que tivessem entre 20 e 45, sendo preferidos os que soubessem ler e escrever e já tivessem prestado serviços ao Estado. Os vencimentos, com variações baseadas na hierarquia, seriam pagos de 10 em 10 dias. O comandante geral teria um ordenado de 960\$000 réis e uma gratificação anual de 744\$000 réis, perfazendo um total de 1:704\$000 réis. O mesmo receberia ainda e uma forragem diária de 1\$400 réis. Cada comandante de distrito teria um ordenado de 660\$000 réis e uma gratificação anual de 600\$000 réis, num total de 1:260\$000 e as praças, a base da pirâmide hierárquica, teriam uma gratificação diária de 1\$500 réis¹⁷ - resultando em um rendimento mensal de 45\$000 réis.

Tabela 1
Efetivos da Guarda Cívica (ano a ano)

Ano Financeiro	Número de Praças
1876	120
1877	120 ¹⁸
1878-1879	100
1880-1881	150
1881-1882	150
1882-1883	150
1884-1885	100
1885-1886	100
1886-1887	120
1887-1888	150

Fonte: APEJE, Coleção de Leis Provinciais de Pernambuco.

A questão da alfabetização dos guardas cívicos é um ponto muito interessante. Um guarda alfabetizado diferenciava-se dos demais, ou seja, dos iletrados. E, neste sentido, estaria de acordo com o modelo de sociedade pensado pelas elites. Tanto no Recife, como na Corte, em São Paulo ou em Fortaleza esse modelo de aparato policial civil representava a nova ideologia do Estado e das elites, que estavam se modernizando; as ruas de uma cidade

¹⁷ APEJE, Portaria do Palácio da Presidência de Pernambuco. 13 de setembro de 1877.

¹⁸ A legislação a respeito estabeleceu que a este contingente pudessem ser acrescentadas mais 100 praças dependendo das necessidades.



moderna, portanto, não poderiam ser policiadas por guardas sem um mínimo de letramento. Contudo não temos informações precisas em relação a alfabetização completa dos praças ou se eles apenas saberiam ler rudimentarmente e assinar seus nomes. Contudo não temos informações precisas em relação a alfabetização completa dos praças ou se eles apenas saberiam ler rudimentarmente e assinar seus nomes.

O grande motivo da criação da Guarda Cívica foi a necessidade de prevenção das práticas criminosas e a defesa da moralidade pública. O ideal da modernidade não queria mais o crime ocorrendo nas ruas. As autoridades recifenses estavam saturadas dos crimes de roubo praticados por ladrões e escravos, das tentativas de assassinato em plena luz do dia, dos arrombamentos noturnos, das brigas e arruaças nas tavernas, durante o dia e até mesmo nas madrugadas. O Corpo de Polícia, principal força pública do período, não possuía efetivo suficiente nem tampouco estrutura adequada para enfrentar com êxito todos esses problemas relacionados à ordem pública. A Guarda Cívica surge, então, com o intuito de reforçar o frágil policiamento executado pelo Corpo de Polícia – procurando prevenir e/ou coibir a continuidade desses delitos urbanos.

Como já salientamos, os guardas cívicos deveriam mostrar-se polidos e corteses no trato com os suspeitos e com os praticantes de delitos – devendo ter autocontrole e não reagir violentamente mesmo com aqueles que eram provocadores. Seus regulamentos deixavam isso bem claro, ao afirmar que eles eram absolutamente proibidos de “maltratar os presos, ou por palavras, ou por gritos e, sobretudo, fisicamente”. Mas se houvesse resistência, eles estavam autorizados a usar a força necessária para se efetuar a prisão. Uma brecha legal que abria caminho para que estes guardas praticassem atos discricionários e violentos durante o seu trabalho nas ruas.

Era da competência de cada comandante de distrito a organização da escala de serviço das praças e fazer a ronda para verificar se elas estavam cumprindo suas obrigações adequadamente, fazendo disso um relatório detalhado e enviando-o ao comandante geral. Também era sua obrigação anotar as ocorrências e zelar pelo armamento e funcionamento do distrito. O comandante geral da Guarda Cívica possuía uma ampla gama de atribuições. Ele era obrigado a se apresentar todos os dias ao chefe de polícia, fazer uma ronda em todas as freguesias para ver se os guardas estavam observando as instruções e se estavam em seus postos, fazer o pagamento dos seus subordinados, transmitir aos comandantes de distrito as instruções do chefe de polícia para o bom funcionamento do trabalho e, em todo 1.º dia do mês, passar uma revisão sobre o funcionamento da Guarda Cívica.

Mesmo não estando sujeitos à rigidez do sistema militar, os guardas estavam sujeitos a





punições e correções que poderiam ser aplicadas pelo chefe de polícia – o primeiro na escala hierárquica. Além desse ultimo, eles deveriam obedecer ao comandante geral e aos comandantes de distrito e estarem sempre prontos a agir com zelo, pontualidade e segredo. Sempre em busca da melhor realização do trabalho, com respeito e *amabilidade*, já que o segundo regulamento desta corporação estabelecia que a amabilidade dos candidatos ao engajamento tivesse de ser atestada pelo vigário e o juiz de paz da localidade onde residia o futuro engajado.

4. Considerações Finais

Este modelo de policiamento civil, no qual se enquadra a Guarda Cívica, expressa um ideal de sociedade moderna que as elites Imperiais buscavam há muito tempo. Segundo Rosenberg, ao se referir à companhia dos urbanos de São Paulo, “o guarda urbano surgia como um personagem novo na cena da cidade, assim como eram os funcionários das empresas concessionárias: o cobrador, o acendedor de lampião, o condutor de bonde”.¹⁹

No modelo da Guarda Urbana da Corte, a ideia não funcionou como esperado porque, entre outras coisas, esta instituição não conseguiu fabricar os guardas tal como eles haviam sido imaginados pelas elites dirigentes. Geralmente oriundos do mesmo extrato social de onde vinham aqueles que eles deviam policiar, muitos deles faltavam ao trabalho e principalmente abusavam do uso da força, não só no combate e prevenção às práticas criminosas, como no cotidiano, entre suas relações sociais. Segundo Holloway:

Em vez de representar a instituição do Estado, muitos desses policiais de bairro atuavam em função dos laços pessoais criados na hierarquia recíproca tão essencial as relações sociais brasileiras. Para os guardas urbanos, a constelação relevante de relações pessoais estava nos vizinhos civis com quem se encontravam na rondas permanentes. Pela lógica da rede social, era aí que ele contava receber apoio e favores, exercendo o poder que sua posição lhe conferia para premiar e punir.²⁰

Eram a partir destes mecanismos sociais que se espreitavam relações de autoridade e corrupção. Até o momento percebemos que estes atos não eram privilégios da Guarda Urbana da Corte. No Recife essas práticas também foram comuns e houve outras, como as constantes brigas entre membros da Guarda Cívica e os do Corpo de Polícia e até do Exército. O fracasso relativo destes aparatos policiais pode ser creditado em parte ao fato, como diria Holloway,

¹⁹ ROSENBERG, *Op. cit.*, p. 58.

²⁰ HOLLOWAY, *Op. cit.*, p. 219.





das elites do Brasil imperial terem criado instituições de caráter moderno para sociedades que não possuíam todos os atributos da modernidade.²¹

Referências Bibliográficas

FONTELES NETO, Francisco Linhares. O “BOBBY” NOS TRÓPICOS? Considerações sobre a tentativa de reestruturação da polícia na capital cearense 1916-1919. In: *História Social*, nº. 16, 2009.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. 16ª ed. São Paulo: Global, 2006.

HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro*: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

MAIA, Clarissa Nunes. *Policiados*: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife 1865-1915. Tese de Doutorado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2001.

ROSEMBERG, André. *De Chumbo a Festim*: uma história da polícia paulista no final do império. São Paulo: Edusp, Fapesp, 2010.

STORCH, Robert. O Policiamento do Cotidiano na Cidade Vitoriana. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, V. 5, n.º 8/9, pp. 7-33, set 1984/abril 1985.

SOUZA, Luíz Antônio Francisco. Autoridade, Violência e Reforma Policial. A Polícia Preventiva Através da Historiografia de Língua Inglesa. In: *Estudos Históricos*. n.º 22, 1998, pp. 267-268.

²¹ HOLLOWAY, *Op. cit.*, p. 23.

